

NORMAS DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO Biotec-Lab

Do Acesso e utilização das instalações

ART.1° - Cabe aos membros integrantes do Laboratório garantir e assegurar que as instalações do mesmo sejam utilizadas por pessoas previamente autorizadas.

ART.2° - As diretrizes para o acesso de pessoas, vinculadas ou não ao Laboratório Multiusuário BIOTEC-Lab, estão definidas nos procedimentos operacionais elaborados para este fim.

ART.3° - O espaço físico, os equipamentos, os materiais e demais utensílios pertencentes do BIOTEC-lab, são utilizados no desenvolvimento de projetos de pesquisa que visem dar execução aos objetivos científicos do núcleo e/ou da prestação de serviços através de convênios com a UFDPAR.

ART.4° - Todos os recursos do laboratório devem ser usados exclusivamente para pesquisa ou extensão, sendo vedada a sua utilização para projetos pessoais. Tais recursos devem ser utilizados no interior do laboratório, podendo ser retirados apenas mediante autorização do Coordenador Geral. A utilização de todos os equipamentos deve ser realizada ou acompanhada por técnicos, pesquisadores, estudantes profissionais capacitados a operá-los.

Da Utilização dos Equipamentos

Art. 5. Os equipamentos do BIOTEC-Lab serão disponibilizados para usuários internos e externos, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos projetos da UFDPAR, em que suas rotinas de atendimento devem ser definidas em Regimento Interno, no qual constará;

- I** - Usuários internos como o conjunto constituído por todos os docentes, pesquisadores, técnicos e discentes com vínculo funcional ou acadêmico com a UFDPAR; e
- II** - Usuários externos como o conjunto formado por pessoas jurídicas como instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, autarquias, fundações, empresas, e por pessoas físicas localizadas no Brasil e no exterior.

Art. 6. A utilização do Biotec-lab será facultada aos pesquisadores com projetos de pesquisa submetidos e aprovados pelo seu comitê gestor.

Art.7. Após a aprovação do projeto, o agendamento das atividades/Análise será feito por meio do preenchimento do google forms:

<https://forms.gle/PBrrCE4xBXRajtvi6>

Será mantida uma divulgação contínua do calendário de agendamentos da utilização dos equipamentos.

Art. 8. O projeto de pesquisa será analisado pelo Comitê Gestor do Biotec-lab, quanto à sua viabilidade técnica em relação aos equipamentos e materiais disponíveis e prazo de utilização;

- I** - os critérios de seleção das propostas do projeto de pesquisa serão os seguintes:

- a) viabilidade do projeto de pesquisa em função dos equipamentos e materiais disponíveis;
- b) prioridade aos projetos de Doutorado, Mestrado, Iniciação Científica, Extensão e Especialização, respectivamente;
- c) indicação da participação do Laboratório em publicações, sendo facultado, quando a utilização for decorrente de contrato.

II - os projetos de pesquisa da UFDPAr serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços;

V - os projetos que tiverem sua solicitação para utilização rejeitada poderão ser encaminhados a unidade responsável definida para reconsideração, desde que devidamente justificados e fundamentados da sua viabilidade técnica, o qual deliberará em última instância sobre sua aprovação;

VI - os projetos de pesquisa que devem apresentar as devidas aprovações prévias dos Comitês de Ética da UFPI e de outra instituição legalmente necessária em função do objeto da pesquisa;

VII - as publicações advindas de projetos de pesquisa, exceto por contrato, que contiverem resultados obtidos a partir da utilização dos equipamentos do Biotec-lab deverão fazer a devida menção.

Durcilene Alves da Silva

Responsável pelo laboratório Multiusuario